

MUNICÍPIO DE GAVIÃO

EDITAL Nº 32/2014

----- **JOSÉ FERNANDO DA SILVA PIO**, Presidente da Câmara Municipal de Gavião: -
----- TORNA PÚBLICO, que esta Câmara Municipal em sua reunião ordinária realizada em 21 de Maio de 2014, deliberou aprovar a abertura de Procedimento Concursal para a “Cessão de Exploração do Estabelecimento Snack-Bar do Parque de Merendas da Ribeira da Venda”. -----
----- O acto público terá lugar no Salão Nobre dos Paços do Município de Gavião, pelas 10,00 horas, do dia 2 de Julho de 2014, e decorrerá durante a sessão ordinária desta Câmara Municipal. -----
----- As Propostas deverão de ser entregues até às 17 horas do dia 26 de Junho de 2014.-----
----- O processo, composto pelo Programa de Concurso e Caderno de Encargos, encontra-se patente no site www.cm-gaviao.pt e na Secretaria da Câmara Municipal de Gavião, Largo do Município – 6040-102 Gavião, a partir da data do presente aviso, onde pode ser consultado entre as 9,00 e as 17,00 horas, de todos os dias úteis. -----
----- Para geral conhecimento se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume, no site www.cm-gaviao.pt. -----

Paços do Município de Gavião, 12 de Junho de 2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



(José Fernando da Silva Pio)

CADERNO DE ENCARGOS

“Concurso para Cessão de Exploração do Snack-Bar do Parque de Merendas da Ribeira da Venda”

O objecto do contrato consiste na exploração do Snack-Bar do Parque de Merendas da Ribeira da Venda, propriedade do Município de Gavião.

O concurso de cessão e as condições de exploração regem-se pelo articulado seguinte:

Artigo 1º

Poderão ser concorrentes todos os que se proponham prestar um serviço de qualidade de acordo com o interesse turístico do complexo.

Artigo 2º

A aquisição do equipamento necessário à exploração, para além do existente, é da responsabilidade do concessionário, devendo as suas características serem objecto de acordo entre os contratantes.

Artigo 3º

O período de funcionamento entende-se por trimestral.

O concessionário obriga-se a manter o Snack-Bar aberto todos os dias (incluindo fins de semana e feridos) nos meses de Julho, Agosto e Setembro.

Nos restantes meses será acordado um horário entre os contratantes.

Artigo 4º

O prazo de cessão é de três meses a contar da data da assinatura do respectivo contrato.

Artigo 5º

A concessão pode ser prorrogada por iguais períodos, até um máximo de 36 meses, de acordo com o previsto nas alíneas seguintes:

a) Ser solicitada pelo concessionário até 30 dias antes do término do período da concessão;



b) Indicar as razões da pretensão e o valor da renda que se propõe pagar que não poderá ser inferior à renda da concessão;

c) A Câmara Municipal de Gavião reserva-se o direito de não aceitar a proposta de prorrogação do período da cessão.

d) Caso a Câmara Municipal aceite a proposta de prorrogação, as mensalidades devidas pela cessão de exploração do Snack-Bar, serão objeto de atualizações anuais nos termos da legislação em vigor regulamentadora das rendas comerciais.

Artigo 6º

Caso o cessionário não formalize o pedido previsto na alínea a) do artigo anterior, a Câmara Municipal considerará que o mesmo não está interessado na prorrogação do respectivo contrato e promoverá de imediato as diligências necessárias à abertura de novo concurso de exploração.

Artigo 7º

O concessionário obriga-se a pagar ao Município de Gavião a mensalidade resultante da sua proposta até ao dia 8 do mês a que se refere.

Artigo 8º

O cessionário deverá assegurar o nível de serviços constantes da sua proposta e o interesse turístico do complexo.

Artigo 9º

O Município de Gavião pode rescindir o contrato, a qualquer tempo, desde que o comunique ao concessionário com a antecedência mínima de 30 dias e necessite do espaço.

Constituirá justa causa para a rescisão unilateral do contrato de cessão de exploração pelo Município de Gavião a verificação de, nomeadamente, uma das seguintes situações:

a) A utilização do imóvel para fins diferentes do previsto;

b) A condenação em processo-crime por ofensa à saúde pública decorrente de ilícito praticado nas instalações do Snack-Bar;

c) A falta de pagamento no prazo previsto no artigo 7º;

d) O não cumprimento da obrigatoriedade de funcionamento nos horários referidos no artigo 3º;

e) O abandono da exploração do estabelecimento, considerando-se abandono o não funcionamento durante dez dias consecutivos, não devidamente justificados;

f) O comportamento do cessionário causar prejuízos ao Município e depois de notificado para tal, não pagar os prejuízos causados.

Artigo 10º

Para garantia deste contrato, o cessionário deverá apresentar caução no montante de 5% do valor total da sua proposta.

A caução será restituída no final do período da cessão, depois de saldadas todas as contas com o cedente.

A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução.

O cessionário perde o direito à caução, a favor do Município de Gavião caso se verifique alguma das situações previstas as alíneas e) e f) do artigo 9º.

Artigo 11º

São da responsabilidade do cessionário todas as despesas com:

- a) Taxas de licenças ou autorizações administrativas inerentes ao funcionamento do estabelecimento;
- b) Contratação e faturação de energia elétrica, telefone, ou outros;
- c) Multas, coimas ou outras penalidades decorrentes de infracções cometidas pelo cessionário no âmbito do funcionamento do estabelecimento.

Artigo 12º

O cessionário obriga-se a:

- a) Manter o estabelecimento, as zonas adjacentes, nomeadamente os balneários, o mobiliário, equipamento e utensílios em estado de absoluta limpeza e higiene;
- b) Proceder à imediata aplicação de todas as medidas e sugestões formuladas pelas autoridades de fiscalização alimentar, económica e sanitária;
- c) Quando solicitado, devolver o objecto da cessão em perfeito estado de conservação, sem prejuízo do desgaste devido à acção do tempo de utilização;
- d) Proceder à reparação ou substituição, no prazo que lhe for fixado pelo Município, de todos os móveis e equipamentos que, por deficiente e inadequada utilização, não reúnam condições de higiene, segurança e apresentação;
- e) Realizar a suas expensas todas as obras de manutenção do local objecto de cessão;
- f) Constituir-se fiel depositário do edifício e de todo o equipamento e mobiliário municipais ali existentes;
- g) Entregar o edifício e o equipamento e mobiliário, em perfeito estado de conservação, salvo deterioração devida à acção do tempo, substituindo, no prazo que lhe for fixado pela Câmara Municipal, todos os móveis e utensílios ao serviço do público, cujo estado de conservação possa merecer reparos por culpa a atribuir à sua deficiente utilização.



Artigo 13º

São deveres do Município de Gavião:

- a) Assegurar as limpezas gerais do complexo, piscinas e parque de merendas;
- b) Dotar o complexo de recipientes apropriados ao acondicionamento dos lixos;
- c) Fornecer água às instalações gratuitamente.

Artigo 14º

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal do Circulo de Castelo Branco, com expressa renúncia a qualquer outro.

Artigo 15º

Os casos omissos no presente caderno de encargos e que se venham a julgar de importância decisiva para o bom funcionamento do estabelecimento, serão acordados, sempre no devido respeito pelas orientações legais aplicáveis a esta matéria, entre o cessionário e a Câmara Municipal de Gavião.

Gavião, 12 de Junho de 2014

O Presidente da Câmara,



PROGRAMA DE CONCURSO

“Concurso para Cessão de Exploração do Snack-Bar do Parque de Merendas da Ribeira da Venda”

Artigo 1º

DESIGNAÇÃO DO CONCURSO E CONSULTA DO PROCESSO

- 1- Concurso para Cessão de Exploração do Snack-Bar do Parque de Merendas da Ribeira da Venda.
- 2- O processo de concurso encontra-se patente no site www.cm-gaviao.pt e na Secretaria do Município de Gavião, onde pode ser consultado entre as 9,00 e as 17,00 horas, de todos os dias úteis.
- 3- O aviso de concurso, além da publicidade por edital camarário, é publicado no site www.cm-gaviao.pt.

Artigo 2º

RECLAMAÇÕES E DÚVIDAS

- 1- As reclamações e os pedidos de esclarecimentos de quaisquer dúvidas surgidas na interpretação do presente documento deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara, por escrito, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 2- As respostas e esclarecimentos serão prestados até ao final do segundo terço daquele prazo.

Artigo 3º

INSPECÇÃO DO LOCAL

Mediante marcação prévia, durante o prazo do concurso qualquer interessado poderá visitar as instalações e realizar nelas os reconhecimentos que entender necessários à elaboração da sua proposta.



Artigo 4º

FORMA DA PROPOSTA

1- A proposta será redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas e dactilografada.

2- A proposta será assinada pelo concorrente ou seu representante legal, situação em que deve ser anexada procuração que confira poderes para o efeito.

3- Não é admitida a apresentação de propostas que envolvam alterações de qualquer cláusula do caderno de encargos.

Artigo 5º

DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA

A proposta será elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I (Minuta da Proposta) do presente Programa de Concurso e instruída com os seguintes documentos:

- Comprovativo de não dívidas ao Estado Português;
- Comprovativo de não dívidas à Segurança Social;
- Comprovativo de não dívidas ao Município de Gavião;
- Certidão do registo comercial (aplicável só para pessoas coletivas);
- Curriculum do candidato;
- Memória descritiva do tipo de serviço que se propõe desenvolver.

Artigo 6º

MODO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DEMAIS DOCUMENTOS

A proposta será encerrada juntamente com todos os documentos de concurso em subscrito opaco e fechado, contendo no rosto o nome e o endereço do concorrente, o nome e o endereço do Município e a expressão **“Proposta para o Concurso de Cessão de Exploração do Snack-Bar do Parque de Merendas da Ribeira da Venda”**.



Artigo 7º

ADMISSÃO DE CONCORRENTES

1- São excluídos os concorrentes cujas propostas não sejam recepcionadas na Secretaria do Município ou por correio, até às 17 horas do dia 26 de Junho de 2014.

2- Se o envio da proposta for feito por correio, o concorrente será o único responsável por qualquer atraso que porventura se verifique, não sendo atendida qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo acima referido.

Artigo 8º

ADMISSÃO DAS PROPOSTAS

São excluídas as propostas que:

- a) Não contenham os elementos e os documentos exigidos nos termos do artigo 5º;
- b) Não observem o disposto nos artigos 4º.

Artigo 9º

ACTO PÚBLICO DO CONCURSO

1- O acto do concurso é público e terá lugar no Salão Nobre dos Paços do Município de Gavião, no dia e hora a indicar no respectivo aviso de concurso.

2- Só poderão intervir no acto do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do bilhete de identidade ou cartão de cidadão.

Artigo 10º

PREÇO BASE

1 - O preço base do procedimento é de 300,00€, correspondente às mensalidades de 100,00€/mês nos meses de Julho a Setembro.

2 - Caso o cessionário solicite a prorrogação da concessão a mensalidade será de 50,00€/mês, nos meses de Outubro a Junho.



Artigo 10º

CRITÉRIO DE APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS

A apreciação das propostas será feita segundo o critério abaixo assinalado:

UNICAMENTE O DO MAIS ELEVADO PREÇO

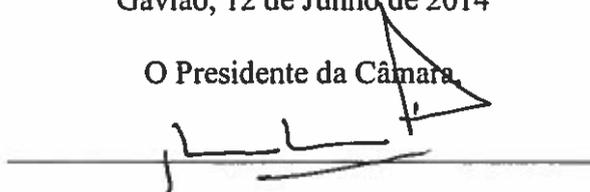
Artigo 11º

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissso no presente programa de concurso observar-se-á o disposto na legislação aplicável.

Gavião, 12 de Junho de 2014

O Presidente da Câmara



ANEXO I

Minuta da Proposta

_____ (indicar nome, estado, profissão e morada ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objecto do concurso lançado pelo Município de Gavião para “Cessão de Exploração do Snack-Bar do Parque de Merendas da Ribeira da Venda”, a que se refere o Edital Camarário nº 32/2014, datado de 12 de Junho de 2014 e o respectivo caderno de encargos e programa de concurso, relativamente aos quais declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas, manifesta a sua vontade de contratar com o Município de Gavião a Cessão de Exploração do Snack-Bar do Parque de Merendas da Ribeira da Venda, nas seguintes condições:

- Preço proposto (3 meses): _____, ___€, correspondendo às mensalidades de _____, ___€ para os meses de Julho, Agosto e Setembro.

Data

Assinatura

NOTA: à proposta o concorrente deve juntar os documentos referidos no Artigo 5º do Programa de Concurso